



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
	Nº 010.02/2021

AO SETOR DE LICITAÇÃO

Proprietário/Interessado: MXM CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA MUNICIPAL EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 24.304.843/0001-40
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Fone:



ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excelência se digne:

OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO Nº 132/2021, 133/2021, 134/2021 E 135/2021, QUE TEM POR OBJETO Contratação de Empresa especializada na orientação técnica, quanto aos procedimentos no âmbito da Administração Pública, especialmente concernentes às matérias de controladoria e auditoria, execução orçamentária, financeira e patrimonial, licitações e contratos, verificação da regularidade e legitimidade da despesa das Secretarias do município de Cachoeira Grande- MA

Observações:

Nestes termos peço deferimento.

RECEBIDO POR:

Nome: PATRICIA GOMES SANTOS

Assinatura:

DATA: 04/08/2022

Horário: 10:00

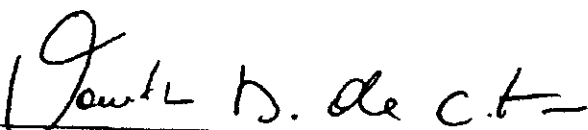
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE-MA

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na orientação técnica, quanto aos procedimentos no âmbito da Administração Pública, especialmente concernentes às matérias de controladoria e auditoria, execução orçamentária, financeira e patrimonial, licitações e contratos, verificação da regularidade e legitimidade da despesa das Secretarias do município de Cachoeira Grande- MA

Solicitamos nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 prorrogação da vigência dos contratos nº 132/2021, 133/2021/ 134/2021 e 135/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na orientação técnica, quanto aos procedimentos no âmbito da Administração Pública, especialmente concernentes às matérias de controladoria e auditoria, execução orçamentária, financeira e patrimonial, licitações e contratos, verificação da regularidade e legitimidade da despesa das Secretarias do município de Cachoeira Grande- MA por mais 12 meses com início em 01/09/2022 e término em 01/09/2023, conforme CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

ATT,

São Luís - MA 03 de Agosto de 2022.



MXM CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA MUNICIPAL EIRELI
CNPJ: 38.413.707/0001-00



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.413.797/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2020
NOME EMPRESARIAL MXM CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MXM CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-1-09 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 83.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 83.20-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 89.20-4-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 78.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.10-0-01 - Fotocópias 82.10-0-00 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-7-00 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.20-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 289-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)		
LOGRADOURO R JUPITER, BALA:02;	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
CEP 65.079-270	BAIRRO/DISTRITO RECANTO DOS VINHOS	MUNICÍPIO SAO LUIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALLESSANDRO_MISA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (08) 8836-4675
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2022 às 17:05:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MXM CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA MUNICIPAL EIRELI
CNPJ: 38.413.707/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:03 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2022.

Código de controle da certidão: **75F1.2AC9.59F9.0D06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOV. DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TRABAHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MXM CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.413.707/0001-00

Certidão nº: 17199133/2022

Expedição: 30/05/2022, às 15:50:26

Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MXM CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.413.707/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

--	--



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 38.413.707/0001-00

Razão Social: MXM CONSULTORIA E ASSES PUBL MUN EIRELI

Endereço: R QUARENTA E SETE N 15 / VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65074-465

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2022 a 19/08/2022

Certificação Número: 2022072102290201858751

Informação obtida em 02/08/2022 16:53:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007101542022

Validade: 08/10/2022

CERTIFICADO
102022009213715



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 38.413.707/0001-00	Inscrição Municipal: 98271402
Razão Social: MXM CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 – ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA JUPITER SALA 03	
Número: 140	Complemento:
Bairro: RECANTO DOS VINHAIS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65070270

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 10 de junho de 2022 às 11:37, sob o código de autenticidade nº B5CB23E214CBF02EB749E0770D447307.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.seinfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047100/22

Data da Certidão: 03/07/2022 19:41:08

CPF/CNPJ CONSULTADO: 38413707000100

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 115529/22

Data da Certidão: 03/07/2022 19:39:27

CPF/CNPJ 38413707000100 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/08/2022 16:52:03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO




DESPACHO

Senhora Controladora,

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., para apreciação e análise acerca de aditivo aos Contratos nº 132/2021, 133/2021, 134/2021 e 135/2021 com fundamentação Art. 57 da Lei 8.666/93, que teve como objeto a Contratação de Empresa especializada na orientação técnica, quanto aos procedimentos no âmbito da Administração Pública, especialmente concernentes às matérias de controladoria e auditoria, execução orçamentária, financeira e patrimonial, licitações e contratos, verificação da regularidade e legitimidade da despesa das Secretarias do município de Cachoeira Grande- MA.

Cachoeira Grande/MA, em 05 de Agosto de 2022.



Hugo Marcelo Rabelo Pontes
Presidente da CPL/PMCG
Portaria nº 020/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22



PARECER JURÍDICO

Assunto: Aditivo Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Contratado: MXM CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL EIRELI-ME, CNPJ: 04.161.509/0001-77.

Processo Administrativo: 010.02/2021

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Configura-se a necessidade e interesse público da prorrogação do prazo contratual, pelo que solicita a este setor jurídico a devida análise.

Por sua vez, o Contratante em consulta ao contratado, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços.

Estão presentes as seguintes razões de viabilidade que justificam a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que a Administração Pública contratante já está familiarizada com a técnica e forma de trabalho do contratado, evitando inadaptações que poderiam gerar aumento de custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em alterações de técnicas;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que o profissional apresenta diligência e habilidade e tem vasta experiência na área;

A prorrogação de Vigência será pelo período de início em 01/09/2022 e término em 01/09/2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMÉRCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22



II- FUNDAMENTO JURÍDICO

No caso em tela, verifica-se que o argumento jurídico está consubstanciado no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ademais, nota-se que os serviços vêm sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

III- CONCLUSÃO

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual pelo período de início em 01/09/2022 e término em 01/09/2023, bem como os documentos reguladores fiscais do contratado, opino pela possibilidade de realização dos aditivos requeridos, nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer salvo melhor entendimento.

Cachoeira Grande/MA, 08 de agosto de 2022.

LUCIANE FERREIRA BRANDÃO
Controladora Municipal
Portaria 057/2021

Luciane Ferreira Brandão
Controladora Geral
Portaria n.º 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 010.02/2021, amparado pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, convocamos a empresa MXM CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL EIRELI-ME, situada na Rua Quarenta e sete, 15, Conj Habitacional, Vinhais, CEP: 65074-465, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.413.707/0001-00, neste ato representada pelo Proprietário, Sr. Alessandro Macedo de Sá, portador da Cédula de Identidade nº 132061937 SESP/MA e do CPF nº 730.937.423-15, para assinatura do termo aditivo a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande e a empresa acima citada munidos da sua habilitação fiscal:

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, ou envio no e-mail no prazo estimado, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cachoeira Grande/MA, 09 de Agosto de 2022.



DAVI LEITE MARQUES

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PORTARIA Nº 052/2021

Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria 053/2021
Cachoeira Grande-MA



Municipal de Cachoeira Grande
Fls
Rubric
254

PROCESSO ADM Nº 010.02/2021
CONTRATO Nº 132/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA MXM CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL EIRELI-ME, EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA GRANDE/MA**, situada na Rua do Comercio, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, **Sr. Davi Leite Marques**, brasileiro, portadora do RG nº 0453550220122 SESP/MA, CPF nº. 611.337.643-55, residente e domiciliado na Rua do Comercio, 502, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021, a seguir denominada contratante e a empresa **MXM CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL EIRELI-ME**, situada na Rua Quarenta e sete, 15, Conj Habitacional, Vinhais, CEP: 65074-465, São Luis-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.413.707/0001-00, neste ato representada pelo Proprietário, Sr. Alessandro Macedo de Sá, portador da Cédula de Identidade nº 132061937 SESP/MA e do CPF nº 730.937.423-15, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 132/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na orientação técnica, quanto aos procedimentos no âmbito da Administração Pública, especialmente concernentes às matérias de controladoria e auditoria, execução orçamentária, financeira e patrimonial, licitações e contratos, verificação da regularidade e legitimidade da despesa das Secretarias do município de Cachoeira Grande- MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato nº 132/2021 fica prorrogado por mais 12 meses com início em 01/09/2022 e término em 01/09/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e clausula quinta do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
 RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
 CNPJ:01.612.624/0001-22



E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cachoeira grande/MA, 10 de Agosto de 2022.

Wair Leite

 Secretário Mun

Marques

Digitalmente assinado por MXM CONSULTORIA
 38413707000100
 DN:C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=S?O LU?S, C
 RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=3671039200012
 CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUI
 Razão:Eu sou o autor deste arquivo
 Localização: MUNICIPAL EIRELI-ME
 Data:2022-08-10 11:18:23

IA E ASSESSORIA
EI:38413707000100
 MXM CONSULTORIA E A

Testemunhas:

Nome: *Murilla Geane dos Santos Silva* CPF: *02.229.183-96*

Nome: *Stacy F. A. Lameiro* CPF: *034.937.973-88*

